



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0178, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

## **LEI N.º 0178, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, e dá outras providências”.*

**PL n.º 001/2016 de Autoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo n.º 001/2016**

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), baseado no IPC-A, referente a perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 03/2014).

**Parágrafo único.** A revisão geral anual visa ao atendimento do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, para repor as perdas salariais decorrentes da inflação.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 25 DE JANEIRO DE 2016.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de Janeiro de 2016.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 25 de Janeiro de 2016.

  
**CRISTINE COSTA NOGUEIRA**  
Secretária de Governo